

APROVADO

Em 1.a Discussão e Votação
EM SESSÃO DO DIA 20/11/75

APROVADO
Em terceira e última
Discussão e VOTAÇÃO
EM SESSÃO DO DIA 20/11/75

R E S O L U Ç Ã O N° 11/75.

Súmula: Concede 13º Salário aos Servidores Municipais

Abelardo Xavier de Macedo, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí - Mts., FAZ SABER, que, este Poder Legislativo Municipal, Aproveu a Seguinte Lei.

1. Considerando as normas vigentes atribuídas aos servidores municipais, estatutárias regidas pelo sistema C.L.T., e, autonomia do Município, relativamente às despesas, nos termos dos princípios estatuídos pela Constituição Federal, inclusive determinações do Supremo Tribunal Federal.

R E S O L V E

Artigo - 1º - Fica o Poder Executivo Autorizado a efetuar o pagamento de 13º salário - aos Servidores Municipais de Naviraí, regidos pelo sistema estatutário, funcionários públicos, e pela Consolidação das Leis de Trabalho - CLT;
§ - Único - O cálculo de 13º salário aos funcionários públicos será idêntico ao determinado pela Consolidação das Leis de Trabalho - CLT.

Artigo - 2º - Para as despesas de corrente exercício, oriundas do artigo 1º, fica autorizado abertura de um crédito adicional, até o limite de R\$ 45.000,00 (quarenta e Cinco mil Cruzeiros).

§ - Único - O decreto regulamentar fixará os valores respectivos atribuídos aos servidores dos setores administrativos, nos termos da Lei Federal 4.320/64.

Artigo - 3º - Como recurso ao crédito, fica autorizado, o cancelamento de igual valor de dotações orçamentárias julgadas desnecessárias, (efetivamente) digo, defletivado por decrediéte executive, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo - 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Naviraí - Mts.
em 21 de novembro de 1.975.

Abelardo Xavier de Macedo
Presidente